

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

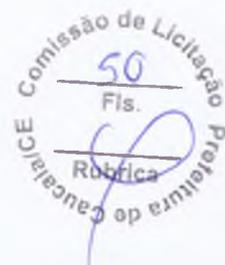
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.129.0161.2.020.0000 – Gerenciamento das Ações Tributárias Municipais

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ORDENADOR DE DESPESAS: GEORGE VERAS BANDEIRA

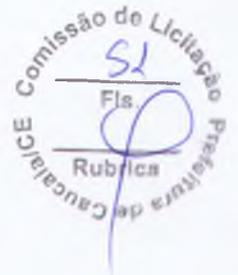
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021

JULHO/2021



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: (x) Prestação de Serviço		ORGÃO: Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento	
1. OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.			
2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS: 2.1. Os materiais deverão conter as seguintes especificações:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	IMPRESSÃO DE NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTO DE IPTU COM LAYOUT, DADOS VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRAS BANCÁRIO E DE DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA. (BOLETOS); PAPEL TAMANHO A4, GRAMATURA 90G; IMPRESSÃO (4X1): DOIS LADOS - EXTERNO COLORIDO E INTERNO PRETO E BRANCO; SERRILHADO ESPECIAL PARA BOLETO NA VERTICAL NOS DOIS LADOS, FECHADO E COLADO; PROGRAMAÇÃO NECESSÁRIA A IMPRESSÃO DOS DADOS ENVIADO PARA CADA BOLETO.	UNID	95.800 mil
3. JUSTIFICATIVA: <p>A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia – SEFIN/CAUCAIA vem, por meio deste, apresentar justificativa acerca do processo licitatório para a contratação de empresa para impressão de boletos de IPTU, de responsabilidade da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Caucaia.</p> <p>Sabe-se que a Constituição Federal traz a competência municipal para instituir o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre a transmissão inter vivos de bens imóveis – ITBI. Por sua vez, o Código Tributário Nacional - Lei no 5.172/1966, regulamenta o seu fato gerador como sendo a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município.</p> <p>O próprio Código Tributário do Município de Caucaia – Lei Complementar nº</p>			



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

02/2009 ratifica tanto a Constituição Federal quanto o Código Tributário Nacional – CTN a respeito do IPTU. É notório que o Código Tributário Municipal de Caucaia (CTMC) – Lei Complementar nº 002/2009 é importantíssimo para a organização das atividades tributárias municipais.

O valor arrecadado pelo IPTU é encaminhado para os cofres públicos, e serve para pagar uma infinidade de contas que a administração municipal tem que honrar, como contratos de prestação de serviços e pagamento de salários de servidores municipais.

Esse valor arrecadado com IPTU se junta a outros impostos recebidos pelas prefeituras (como o ISS, Imposto Sobre Serviços), acumulando uma grande quantia de dinheiro, que então recebe diversos destinos. Atualmente, cada cidade precisa destinar 15% de todos os impostos arrecadados para a saúde e 25% para a educação.

Os demais serviços que uma cidade possui, como a coleta de lixo, manutenção de parques e locais públicos e transporte municipal são responsáveis por gastar os outros 60% arrecadados com a tributação municipal.

Por sua vez, a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento de Caucaia possui a missão de planejar, executar e monitorar a atividade de arrecadação e distribuição de recursos, aliado a um atendimento de referência, com o objetivo de otimizar as finanças públicas, possibilitando aos órgãos municipais a aplicação eficiente dos recursos em prol da sociedade, primando pela transparência e excelência na gestão, com isso, diante da urgência, necessidade e inexistência de Contrato Administrativo vigente que contemple o objeto solicitado, faz-se necessária a aquisição do insumo para viabilizar o atendimento à população da Prefeitura de Caucaia.

Encontra-se anexo aos autos pesquisa feita para uma estimativa de preço relativo à contratação pretendida.

Desta feita, na busca permanente do cumprimento de sua missão e no aprimoramento da prestação de serviços de qualidade ao cidadão, é que se faz necessário a arrecadação desse tributo através desses boletos impressos, pois esse meio físico facilita o acesso à população.



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

4. TERMO DE REFERÊNCIA:

4.1. O objetivo deste TERMO DE REFERÊNCIA é a contratação de EMPRESA PARA IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA.

4.2. A contratação fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado da contratação e os respectivos valores, *a priori* fora realizado estimativa de preço anexa aos autos, bem como serão apurados por meio de propostas com potenciais fornecedores, bem como pelo Sistema eletrônico de Coleta de Preços, com base no art. 23 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DO VALOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1. O valor estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do presente termo de referência é de R\$ 48.858,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), previsto conforme mapa médio acostado aos autos, datada de 15 de julho de 2021, a qual é parte integrante desta contratação.

6.2. No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do Art. 89, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Este contrato pode ser prorrogado nos termos do que dispõe os Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse da administração.

7.3. Em sendo finalizada a contratação global para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento do Município de Caucaia, esta referente à contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.

8. DA ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos neste Termo de Referência.



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas pela Gerência de Cadastro, e dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

8.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justifique até 02 (dois) dias úteis de término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.3. Quanto ao prazo:

8.3.1. Caso não haja expediente na data marcada para entrega do material, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

8.3.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido será conforme orientações do Setor Demandante.

8.3.3. No caso em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, os prazos poderão ser revistos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.4. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Coordenação Administrativa Financeira.

9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento/ Compra, por servidor designado para este fim, a entrega dos materiais contratados.

9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

9.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

9.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto.



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

- 10.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal.
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 10.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.
- 10.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.7. Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Fornecimento/ Compra, de acordo com as necessidades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente.
- 10.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário
- 10.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações em caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.
- 10.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do valor do objeto fornecido, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior aquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no Art. 12, inciso



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

II e Art. 141 da Lei no 14.133/2021, após protocolização e aceitação Notas Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

11.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.6. Não produziu os resultados acordados;

11.7. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

11.8. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

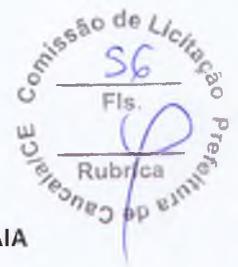
11.10. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.12. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária da(o) 04.129.0161.2.020.0000, com recursos previstos na seguinte



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

classificação: Atividade: Gerenciamento das Ações Tributárias Municipais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Fonte: 1.001.0000.00 – Recursos Ordinários.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, de acordo com o estabelecimento no art. 117 da Lei 14.133/2021, doravante denominado de GESTOR.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

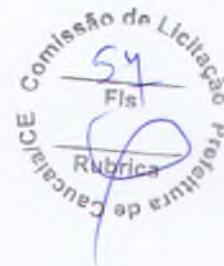
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA

- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- i) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 será causa para sua rescisão, na forma do art. 138, com as consequências previstas no art. 139, do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Referência, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caucaia, 22 de julho de 2021.

GEORGE VERAS BANDEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DE CAUCAIA